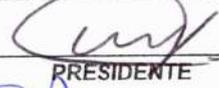


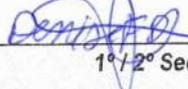
Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU

APROVADO

EM 26 DE Maio DE 2023.


PRESIDENTE


1º/2º Secretário

Recebido em 10.05.23
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
MANOELA LETICIA DE
OLIVEIRA MARCOLINO
- SEC. GERAL -

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 008/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Submeto à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei 008/2023, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre a instituição do "Programa Educador Social Voluntário", nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Juru/PB e dá outras providências.

O projeto apresentado tem por objetivo instituir programa de trabalho voluntário para realização de atividades de apoio educacional, mediante atuação de agentes integrados à comunidade escolar para ampliar as possibilidades de atendimento individualizado aos grupos de educandos mais fragilizados no âmbito da escola.

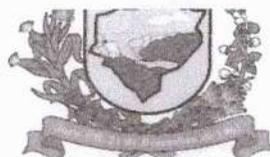
As atividades de apoio educacional visam a ampliação do atendimento ao público da educação especial e será desenvolvida mediante atribuições de cuidador(a) que tem um papel fundamental no processo de inclusão do estudante com alguma deficiência física, intelectual e/ou transtorno específico, pois aquele agente auxilia diretamente o educando, assistindo-o quanto aos cuidados básicos de alimentação, higiene, locomoção e organização das condições para a realização das atividades escolares orientadas pelo(a) professor(a).

A medida tem grande relevância para o suporte a duas importantes dimensões do atendimento escolar: a educação inclusiva e a alfabetização, objetivos importantes da educação pública governamental.

Neste sentido, certa de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Edilidade, reafirmo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Juru/PB, 10 de maio de 2023.


SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

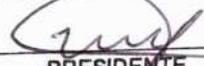


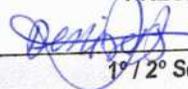
Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU

APROVADO

EM 26 DE Maio DE 2023.


PRESIDENTE


1º/2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 008/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
"PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL
VOLUNTÁRIO", NAS ESCOLAS DO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE
JURU/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU/PB**, no uso de suas atribuições e competências legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Juru/PB, vem, com o devido respeito, submeter à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Educador Social Voluntário", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinado à contratação de trabalhadores voluntários para exercício de atividades de cuidador e ou alfabetizador na Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º O serviço voluntário previsto nesta Lei não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998.

Art. 3º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o Município de Juru, através da Secretaria Municipal de Educação, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 4º A contratação dos educadores sociais voluntários será precedida de processo seletivo simplificado.

Art. 5º O educador social voluntário receberá bolsa-auxílio, de natureza indenizatória, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, destinado ao ressarcimento de despesas de transporte e alimentação.

Art. 6º Os critérios de seleção, atribuições dos educadores sociais, e controle das atividades serão definidos na forma de regulamentação específica a ser editada pelo Poder Executivo.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Educação, suplementadas se necessárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 10 de maio de 2023.


SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional